



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 2 8

(08 DE SETEMBRO DE 1997)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO**
TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA
1. ANTONIA Mª DE JESUS/ OUTROS	IPTU/1993/1994/1995
2. DANIEL MANOEL DE SANTANA	IPTU/1993/1994/1995/1996
3. DIONISIO SOARES	IPTU/1994/1995
4. DONIZETTI MARTINIANO DE MELO	IPTU/1991/1992/1993
5. ENEAS DE CARVALHO SILVA	IPTU/1995/1996
6. JOÃO ALVES OLIVEIRA NETO	IPTU/1994/1995
7. MIGUEL DEVAIR	IPTU/1995
8. PEDRO ALBERTO DE OLIVEIRA	IPTU/1992/1993/1994
9. PEDRO FERREIRA SANTOS	IPTU/1996

LEI Nº 2 7 2 8

(08 DE SETEMBRO DE 1.997.)

10. RONALDO APARECIDO DA SILVA

IPTU/1993/1994

11. VERA ALBA S. OLIVEIRA

IPTU/1993/1994/1995

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Setembro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

